



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1078**

*de 21 de novembro de 2016*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a cessão de direito de posse de um Bem Imóvel Público Municipal a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO-MS), e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cessão de direito de posse de um bem imóvel Público Municipal, localizado á Rua Miguel Gianert, nº 170, Bairro Vila Penzo, quadra nº 22, Lote nº 20, medindo 50x100m<sup>2</sup> e área edificada de aproximadamente 729,85m<sup>2</sup>, Município de Antonio João -MS.*

### **1º**

*A Cessão de direito a que se refere o caput deste artigo será concedida à APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO-MS) entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.958/0001-47, estabelecida na situado ao lado par da Rua Miguel Gianert nº 170. sendo esquina com a Rua Genésio Flores Vieira, Vila Penzo, quadra 22, Lote 20. Cidade de Antonio João - MS, CEP: 79.910-000, no Estado Mato Grosso do Sul;*

**Art. 2º.**

*O período de concessão durará até que a Prefeitura Municipal proceda e execute todos os atos via judicial para estabelecer a propriedade, feito isso, a cessionária restituirá a posse do bem à cedente.*

**Art. 3º.**

*O bem público de que trata o artigo 1º desta Lei é de propriedade do Município de Antonio João -MS conforme posse mansa e pacífica.*

**Art. 4º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.*

*SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1078/2016 - 21 de novembro de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*